



EDITAL N° 01, DE 18 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS NA MODALIDADE DE PROFESSOR ISF PARA ATUAR NO NÚCLEO DE LÍNGUAS (NUCLI-ISF) DA REDE ISF DE LÍNGUA ESPANHOLA

A Coordenação Administrativa da REDE ISF da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado visando à contratação de Professores IsF de **língua espanhola** para atuarem nas atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Línguas do Programa IsF (Nucli-IsF) da UFS como bolsista ou voluntário.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado às ações da REDE ANDIFES ISF, instituído pela Resolução do Conselho Pleno da ANDIFES nº1, de 12 de novembro de 2019, com a finalidade de propiciar a formação inicial e continuada e a capacitação em idiomas de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das instituições de ensino superior (IES), de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, bem como a formação e a capacitação de estrangeiros em língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país.

1.1.1. Dentre as ações do Programa IsF está a oferta de cursos presenciais de idiomas a alunos com perfil para participar do processo de internacionalização do ensino superior nas IES credenciadas para atuarem como Nucli-IsF, visando prepará-los para os exames de proficiência exigidos pelas universidades estrangeiras e para a experiência sócio-linguística-cultural no processo de internacionalização.

1.2. Serão oferecidas 02 vagas para bolsistas, 03 vagas para voluntários e mais 05 vagas para cadastro reserva através do presente Edital.

1.3 A remuneração do candidato selecionado neste processo seletivo simplificado será proveniente do Programa IsF - Andifes, por intermédio de bolsa mensal que será concedida somente enquanto o Professor IsF exercer esta função por, no máximo, 6 (seis) meses, e seu valor será de R\$400,00.

1.3.1. Para recebimento de bolsas financiadas pela instituição o candidato não poderá ter vínculo empregatício.



1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de um ano, contado a partir da publicação do resultado final, podendo, a critério da Coordenação do NuLi, ser prorrogado por igual período.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/xdxqwPaGTT3XQFAa7>, das **00h00 do dia 18 de maio de 2022 até às 23h59 do dia 25 de maio de 2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário com os seguintes documentos em formato PDF:

2.3.1. Cópia de documento oficial de identidade com foto;

2.3.2. Curriculum vitae, preferencialmente da Plataforma Lattes;

2.3.3. Documentação comprobatória dos títulos acadêmicos e da experiência profissional, na ordem em que aparecem no lattes;

2.3.4. Comprovante de matrícula ativa no curso de licenciatura em Letras com habilitação em espanhol ou português-espanhol, vinculado à UFS;

2.3.4.1. Alternativamente, o candidato poderá apresentar comprovante atestando ser aluno de pós-graduação, mas portador de licenciatura em português-espanhol ou somente espanhol, desde que não demonstre vínculo laboral com a UFS;

2.3.5. Comprovante válido de proficiência em língua espanhola em nível mínimo B2, conforme classificação de proficiência do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR).

2.3.5.1. Não ter o certificado de proficiência exigido não é condição impeditiva para a inscrição ou realização da seleção.

2.3.5.2. Caso o número de candidatos inscritos com proficiência em língua espanhola em nível mínimo B2 seja inferior ao de vagas ofertadas no presente processo seletivo simplificado, poderão ser aceitos candidatos com alto nível B1, os quais desde já se comprometem a comprovar, em no máximo um ano após o início das atividades no NuLi-IsF, proficiência em nível superior, devendo também apresentar um novo resultado após seis meses do início, demonstrando aumento do seu nível de proficiência. Esses professores somente poderão ministrar cursos em níveis de proficiência inferiores ao seu nível.



2.3.5.3. Caso não comprove aumento de proficiência, nos termos do subitem 2.3.5.1, ou o resultado obtido não seja aceito pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, o Professor IsF poderá não se manter mais como bolsista ou não poder se submeter a nova bolsa para atuar na REDE IsF.

2.3.6. Carta de apresentação, escrita em língua espanhola, entre 15 e 20 linhas, no máximo.

3. DO PERFIL DO CANDIDATO

3.1. Estão aptos a concorrer no presente processo seletivo por prioridade, nesta ordem:

3.1.1. Alunos da UFS matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras português-espanhol ou Letras espanhol;

3.1.2. Alunos da UFS matriculados em Programa de Pós-Graduação em Letras, Linguística, Linguística Aplicada ou Educação, desde que apresentem graduação em Letras português-espanhol ou Letras espanhol.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em três etapas: análise documental - de caráter eliminatório-, carta de apresentação escrita em espanhol e entrevista, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. A carta de apresentação consistirá em uma redação, escrita em língua espanhola, entre 15 e 20 linhas, no máximo, em que o candidato deve se apresentar e dizer qual sua motivação para participar da seleção.

4.3. A ordem de chamada para a realização das entrevistas obedecerá a mesma ordem de inscrição do candidato.

4.4. A entrevista será realizada a partir do dia 31 de maio de 2022, a partir das 08h00, com duração máxima de 15 minutos, obedecendo à ordem de inscrição do candidato.

4.4.1. As entrevistas serão realizadas virtualmente pelo link do TEAMS. O link será enviado ao(s) candidato(s) por e-mail antes do dia da prova. A entrevista será gravada e será restrita somente ao candidato(a) e à banca.

4.5. É vedada a assistência à entrevista pelos demais candidatos.

4.6. Cada examinador julgará independentemente a carta e a entrevista, dando suas notas individualmente, expressas em números inteiros que obedecerão a uma gradação de 0



(zero) a 100 (cem).

4.7. A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

4.8. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital e cuja média aritmética da carta e da entrevista seja igual ou superior a 70,0 (setenta), será considerado aprovado.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA IsF

5.1. O candidato selecionado deverá atender aos requisitos a seguir para participação no Programa IsF:

5.1.1. Cumprir carga horária de dedicação no total de 20 (vinte) horas semanais, sendo:

a) 04 (quatro) horas participando na formação pedagógica do Curso de Formação IsF, a ser ministrada a distância e orientado (a distância ou presencialmente) pelo Coordenador Pedagógico do NuLi-IsF local, podendo ter a participação de outro especialista do idioma credenciado na REDE IsF;

b) 15 (quinze) horas de residência docente com atendimento de 01 (uma) turma com 4 (quatro) horas semanais para, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos, classificados e com inscrição confirmada;

c) 01 (uma) hora para atendimento de outras demandas do NuLi-IsF, tais como: oficinas, divulgação, palestras, entre outras atividades relacionadas ao processo de internacionalização da IES, podendo essa uma hora ser convertida em formação pedagógica.

5.1.2. Atestar que não recebe quaisquer bolsas oferecidas por outras Agências de Fomento Públicas Nacionais, ou com quaisquer outros recursos provenientes do Tesouro Nacional (Artigo 14 da Portaria nº 30/2016), ou governamentais/institucionais, com exceção do tutor UAB, conforme a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 01, de 12 de dezembro de 2007.

5.1.3. Ter familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação (TIC) disponíveis no Programa IsF e na IES.

5.1.4. Preencher, assinar e enviar ao Núcleo Gestor do Programa IsF o Termo de Compromisso de professor IsF.



6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

6.1. Para ser elegível ao recebimento de bolsa financiada pela instituição, o Professor IsF deve cumprir as atribuições a seguir no âmbito do Programa IsF:

6.1.2. Conhecer o material didático que compõe a base do curso *on-line* e desenvolver materiais didáticos ou atividades complementares de ensino de língua específica nas modalidades presencial e a distância, sob a forma de tutoria ou *coaching*.

6.1.3. Ministrando cursos presenciais de línguas e preparatórios para exames de proficiências a alunos elegíveis a programas de mobilidade estudantil que visem à internacionalização do ensino superior.

6.1.4. Orientar alunos regularmente inscritos no curso *on-line* e matriculados nos cursos presenciais ofertados pelo NuLi-IsF visando a sua aprovação em exames de proficiência internacionais.

6.1.5. Participar de reuniões acadêmicas e administrativas de planejamento e de estudos, com carga horária de 04(quatro) horas semanais, visando ao bom andamento do NuLi-IsF, a serem agendadas pela Coordenação IsF ou pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

6.1.6. Responder pela regência de 01 (uma) turma de 04 (quatro) horas semanais, com o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos regularmente inscritos e participantes.

6.1.7. Responder pela regência de oficinas, palestras, aplicações de testes ou atendimento especializado, quando não houver fechamento da turma, com a mesma carga de modo a completar as 15 (quinze) horas semanais.

6.1.8. Responder pelo atendimento – presencial e/ou a distância – de 1 (uma) hora semanal para orientação das dúvidas de alunos em relação à língua estrangeira.

6.1.9. Credenciar-se como aplicador de testes de nivelamento e proficiência e participar de sessões de aplicação dos testes, sempre que necessário, a partir de realinhamentos internos de sua carga horária.

6.1.10. Prestar informações sobre os alunos (faltas, notas etc.) via Diário de Classe indicado pela Coordenação do NuLi local, em conformidade com as orientações dadas pelo Núcleo Gestor da REDE IsF.

6.1.11. Atualizar as planilhas indicadas pela Coordenação do NuLi, sob orientação do Núcleo Gestor IsF, e prestar contas de suas atividades nele;

6.1.12. Zelar pela integridade do uso dos *logins* e senhas atribuídos e se responsabilizar por



eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.

6.1.13. Participar ativa e efetivamente do planejamento e da execução das atividades de divulgação relacionadas às atribuições do NuLi-IsF.

6.1.14. Auxiliar a Coordenação IsF no remanejamento dos alunos de turmas para garantia de suas atividades pedagógicas previstas no âmbito do Programa IsF.

6.1.15. Preencher o relatório mensal, conforme modelo e prazos definidos pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, como requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa.

6.1.16. Garantir que sua carga de dedicação ao Programa IsF seja feita ao longo dos 06 (seis) meses do ano e que qualquer ausência neste período seja programada e as horas repostas, sem que haja prejuízo nas ofertas do Programa na IES.

6.2. As atribuições do Professor IsF bolsista estão em conformidade com o Termo de Compromisso do Bolsista, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções no Programa IsF, se selecionado.

6.3. O não cumprimento das atribuições relacionadas no subitem 6.1 poderá ocasionar atraso ou cancelamento do pagamento da bolsa.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. As inscrições deferidas serão divulgadas no dia 26 de maio de 2022 na página do DLES.

7.1.1. Os recursos de impugnação da homologação das inscrições deverão ser apresentados até o dia 27 de maio de 2022, pelo e-mail sandro.marengo@programaisf.pro.br.

7.1.2. O resultado final da homologação será divulgado no dia 30 de maio de 2022 na página do DLES.

7.2. O resultado da carta de apresentação será divulgado no dia 30 de maio de 2022 na página do DLES.

7.3. O resultado da entrevista e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 03 de junho de 2022 na página do DLES.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as orientações gerais dadas pelo Núcleo Gestor da REDE IsF.



8.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo simplificado, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente Edital, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.3. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de um ano, contado a partir da publicação do resultado final na página do DLES, podendo ser prorrogado por igual período a critério da instituição.

8.4. Não haverá comunicação individual do resultado do processo seletivo simplificado aos candidatos, cabendo única e exclusivamente a eles se informar a respeito no link indicado.

8.5. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

8.6. A Coordenação do Programa IsF na instituição e ao Núcleo Gestor do Programa IsF reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, em primeira instância e em segunda instância, respectivamente.

8.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Elaine Maria Santos

Coordenadora Administrativa da REDE IsF – UFS